LEI MUNICIPAL Nº 400/2012
Data: 10 de julho de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá(SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e elel sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 e art. 5º da Lei Municipal 374/2011, conforme abaixo:

Suplementação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Departamento de Saúde
103010014.1056 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
34490 Aplicações Diretas FR 30200.....R$ 24.000,00

Anulação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Departamento de Saúde
103010014.2065 Manutenção dos Postos de Saúde da Família
34490 Aplicações Diretas FR 30200.....R$ 24.000,00

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de julho de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL